



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

Dispõe sobre as normas e procedimentos para eleição dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/90); Lei 12.696/2012 – CONANDA e Resolução 170/2014 – CONANDA;

Considerando o disposto na Lei Municipal 24/2003, no que se refere ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei Municipal nº 02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas e procedimentos para eleição dos membros do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 01/2019 – CMDCA – Barra/Ba.

Art. 2º O Processo de Escolha em Data Unificada para membro do Conselho Tutelar de Barra-BA será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através da Comissão Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

Art. 3º As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico cujo conteúdo versará sobre a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alterada pela Lei nº 12.696/2012;
- IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V - Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para membro do Conselho Tutelar.

+ Célia Maria Gomes Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra, 10 de maio de 2019

Célia Maria Gomes Lima
Célia Maria Gomes Lima

Presidente do CMDCA/Barra-BA

